



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA – MG

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.
PROCESSO 004/2020**

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA, inscrito no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, localizado na Rua Cinco, nº 857, Bairro Pio XII, em Iguatama/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA – MG**, por seu Gestor Christian Gonçalves, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 016/2018)**. Os interessados devem entregar os documentos e propostas em envelope lacrado e devidamente identificado a **partir do dia 21/01/2020** no horário de 7h30min as 11:00 horas e das 13 as 16:30 horas de segunda a sexta-feira. **Encerrado o prazo de entrega as 09h00min do dia 12/02/2020**. A sessão pública para abertura do envelope será no dia 12 de Fevereiro de 2020 às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG: Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII, CEP 38910-000–Iguatama – MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela do Município de Iguatama

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da **Tabela**.

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor.

1 - DO OBJETO

1.1 - **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 016/2018)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços como medico plantonista para o MUNICÍPIO DE IGUATAMA, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

2.1.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.1.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

2.1.3 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.4 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, a partir do dia **21 de Fevereiro de 2020**.

2.4 - Os documentos poderão ser entregues até o dia **12 de Fevereiro de 2020 as 9h00min**.

2.5 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3 - DOS DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

3.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

3.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

3.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo FORO distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

3.3.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não presente será inabilitada.

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM);

3.4.2 - Comprovação da qualificação profissional, através de inscrição CRM, ou diploma de formação de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;

3.4.3 - Documento de Identidade e CPF dos profissionais que executarão os serviços;

3.4.4 – Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.4.5 - Prova de vínculo do profissional relacionado com a empresa participante.

3.4.5.1 - A comprovação de vínculo do profissional solicitado acima poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de serviço, ou ainda de declaração futura do profissional responsável com anuência deste.

3.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.5.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

3.5.2 Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA** de valores definidos e se comprometendo a realizar os plantões para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da prefeitura, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A autorização para realização dos plantões será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;

4.2 - Ao Município de Iguatama, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, os plantões a que se comprometeu a realizar constantes anexo I deste edital.

5.3 – Os plantões serão realizados no Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG dentro da sede do município.

5.4 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.6 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.7 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.

5.9 - São obrigações dos prestadores de serviços a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatama:

5.10.1 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica as consultas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.

5.10.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.11 – Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

6.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Iguatama por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal, até o dia 20 (vigésimo) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos plantões feitos até o ultimo dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA**

7.4 - Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

8 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Saúde e ao SUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

9.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

9.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.02.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00 Ficha 283 Fonte 1.02.00

02.06.02.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00 Ficha 283 Fonte 1.55.00

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.1 – A Secretaria Municipal da Saúde de Iguatama poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 – É facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes, elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

11.3 – O credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

11.4 - O credenciamento será formalizado por decisão da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 – Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

11.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

11.8 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.9 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site www.iguatama.mg.gov.br, na Prefeitura Municipal na Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII, , ou através de pedido pelo e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatama/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iguatama, 20 de Janeiro de 2020.

Ivone Rodrigues Leite - Prefeita Municipal

Christian Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde

Maria Auxiliadora Nogueira Veloso - Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I SERVIÇOS E PREÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA

- TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – DECRETO Nº 016/2018

ESPECIALIDADE	PLANTÃO	DIAS	QUANT	VALOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Plantão de 12 horas	segunda a sexta-feira	492	R\$ 1.075,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 24 horas	segunda a sexta-feira	246	R\$ 2.150,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 12 horas	final de semana (sábado e domingo)	200	R\$ 1.200,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 24 horas	final de semana (sábado e domingo)	100	R\$ 2.400,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 12 horas	feriados	26	R\$ 1.200,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 24 horas	feriados	13	R\$ 2.400,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 12 horas	feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)	14	R\$ 1.500,00 (por plantão realizado)
	Plantão de 24 horas	feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)	07	R\$ 3.000,00 (por plantão realizado)
	TOTAL (quantidade de plantões)			1.098 PLANTÕES

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N°...../2020

Data de publicação do extrato na imprensa
oficial:/...../2020.

CREDENCIAMENTO FMS N°...../2020

INEXIGIBILIDADE N°/2020

PROCESSO N°/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:.....

GESTOR DO CONTRATO:.....

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE IGUATAMA**, inscrita no CNPJ nº, localizado na, Bairro....., em Iguatama/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA - MG**, por seu Secretário Sr., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade de neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento n.º/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – (DECRETO Nº 016/2018).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº .../2020.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total **ESTIMADO** do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – (DECRETO Nº 016/2018)**, conforme edital de Chamamento nº/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA. DECRETO Nº016/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos plantões feitos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos plantões feitos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, os plantões que se compromete a realizar do anexo I do Edital de Credenciamento n.º .../2020.

10.3 - Os plantões serão realizados no Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG dentro da sede do município.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consultas feitos pela rede Municipal de Saúde.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Iguatama:

10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, as consultas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

10.10.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Iguatama, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatama, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Iguatama, de de 2020.

Ivone Rodrigues Leite - Prefeita Municipal

Maria Auxiliadora Nogueira Veloso - Presidente da Comissão de Licitação

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 016/2018) E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES QUE SE COMPROMETER A REALIZAR CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2020 (DECRETO Nº 016/2018).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços como plantonista para Município de Iguatama, através da Secretaria Municipal de Saúde pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – (DECRETO Nº016/2018)**, bem como também, realizarei para a Secretaria Municipal de Saúde os plantões que comprometi a realizar constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº/2020, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2020.

Assinatura
Nome e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)